



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 183

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Notificações	4
Portarias DEMTRAM	4
Outros Atos	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	7
Atos Legislativos	7
Decreto Legislativo	7
Pauta das Sessões	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 183

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5.540, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o disposto no Ofício nº 11/2019, proveniente da Casa dos Conselhos, que indica os nomes para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nos termos da Lei Ordinária nº 2.942, de 06/09/2016;

CONSIDERANDO, o dever de obediência ao princípio da legalidade estampado no art. 37 da CF/88, art. 111 da CE e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência contida no art. 69, incisos III e VIII, da LOM.

#### DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei Municipal 2.942/2016, o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, fica constituído da seguinte forma:

I. Departamento de Turismo: Titular – SIMONE LEITE; Suplente – ANDRÉ LUÍS NAUFAL;

II. Departamento de Meio Ambiente: Titular – ISABELLA SANTANDER DE SOUZA; Suplente – DRIELLI PRISCILLA NASCIMENTO DE SOUZA VICENTE;

III. Departamento de Planejamento e Obras: Titular – MARCOS PAULO BRITO DE OLIVEIRA; Suplente – JESUINO MARTINS DE BRITO;

IV. Representante de Hospedagem: Titular – GONÇALO ALVES EVANGELISTA; Suplente – LUIZ ANTONIO FRANDULICE;

V. Representante de Alimentação: Titular – ROBERTO CESÁRIO DE OLIVEIRA; Suplente – RENATO RIOS RIBEIRO;

VI. Representante do Artesanato: Titular – NEUZA

CIPRIANO DE ALMEIDA; Suplente – JURACI PEIXOTO DA SILVA;

VII. Representante da Associação Comercial de Martinópolis: Titular – FÁBIO LUIS DE OLIVEIRA; Suplente – MARCOS ROGÉRIO MATARAZZO;

VIII. Representante da Imprensa local: Titular – MILTON ALVES FERREIRA; Suplente – VERA LÚCIA DE OLIVEIRA;

IX. Representante de Guias de Turismo ou Técnico de Turismo (turismólogo): Titular – AMANDA DE ARAÚJO EVANGELISTA; Suplente – PAULA HONORIO SARTORI TUDISCO;

Art. 2º- As atribuições dos membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, estão estabelecidas no art. 3º, da Lei Municipal nº 2.942/2016.

Art. 3º- A nomeação dos membros deste conselho corresponderá a um período de 02 (dois) anos, com vencimento em 11/04/2021.

Art. 4º- As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR serão exercidas sem ônus para os cofres públicos municipais e ficam consideradas como trabalhos relevantes prestados ao município.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.367, de 25/05/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de abril de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

#### DECRETO Nº 5.541, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 183

Página 3 de 9

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 12/2019, procedente da Casa dos Conselhos, na qual indica nomes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

Art. 1º- Nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.707, de 12/04/2011, e respectivas alterações, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, fica constituído da seguinte forma:

#### I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: MARTA REGINA MARCELI NEGRIZOLLI;  
Suplente: FABIANA KURANISHI SILVA;

b) Representantes do Departamento Municipal de Saúde

Titular: JULIANA APARECIDA FELTRIM PIRES;  
Suplente: MARIANA DE SANTANA SILVA;

c) Representantes do Departamento Municipal de Educação – DEMED

Titular: ELIS REGINA PEREIRA; Suplente: SILVIA REGINA SERRANO DE LUCENA;

d) Representantes do Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAM

Titular: ALMIR ROGERIO THEODORO; Suplente: ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS;

e) Representante do Departamento Municipal de Engenharia

Titular: JESUÍNO MARTINS DE BRITO; Suplente: MARCOS PAULO BRITO DE OLIVEIRA;

#### II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL,

INTEGRANTES DE ENTIDADES DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E/OU DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E/OU USUÁRIOS E SUAS FAMÍLIAS, ATENDENDO A GLOBALIDADE DAS DEFICIÊNCIAS FÍSICA, MENTAL, MÚLTIPLA E DEMAIS.

a) Titular: ROSA MENDES NOGUEIRA COSTA;  
Suplente: CREUSA GARCIA DE OLIVEIRA;

b) Titular: MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA;  
Suplente: JOSÉ FERREIRA DA SILVA;

c) Titular: LUZIA DA SILVA ALMINO MOREIRA;  
Suplente: ANDERSON ALMINO MOREIRA;

d) Titular: VANIA SOARES SOUZA; Suplente: VIVIEN GENARO SCHELLES;

e) Titular: LUCAS DE OLIVEIRA EMERICHE;  
Suplente: CILENE APARECIDA DE CAMARGO;

Art. 2º- As atribuições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estão estabelecidas no artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.707, de 12/04/2011, e alterações.

Art. 3º- A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes deste Conselho corresponderá a um período de 02 (dois) anos, com vencimento em 11/04/2021.

Art. 4º- As funções dos membros e dos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão exercidas sem ônus para os cofres públicos municipais e ficam consideradas como trabalhos relevantes prestados ao Município.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 5.139, de 17/01/2017.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de abril de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 183

Página 4 de 9

### Notificações

### Portarias DEMTRAM

#### PORTARIA DEMTRAM Nº 025/2019

*“Dispõe sobre autorização de utilização de vias públicas e dá outras providências”.*

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal sob nºs 3974 e 3975/2019, em 11/04/2019 pelo Pe. Bruno Cezar Damasceno – SAC, Pároco da Paróquia Santa Bibiana, solicitando a interdição de vias e acompanhamento dos Guardas Municipais;

CONSIDERANDO a criação da Portaria nº 003/2019, o pedido atende os requisitos considerados e terá interdição parcial;

CONSIDERANDO ainda, que referido despacho foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a interdição das vias públicas conforme trajeto anexo e aos Agentes da autoridade de Trânsito utilizando-se de viaturas, para acompanhar a PROCISSÃO DO SENHOR MORTO no dia 19/04/2018 (sexta-feira) Santa, a partir das 19h00 saindo do Pátio da Matriz.

Art. 2º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 3º - Considere-se a presente portaria como AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor em 19 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário, devendo

ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Martinópolis, 15 de abril de 2019.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS

Diretor do DEMTRAM

Autoridade de Trânsito

#### PORTARIA DEMTRAM Nº 026/2019

*“Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências”.*

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Prefeitura Municipal sob nº 2129/2018 e neste Departamento sob nº 609, às folhas 16, em 19/03/2018 pela Associação de Proteção e Assistência a Maternidade à Infância, Adolescência e Juventude de Martinópolis;

CONSIDERANDO a criação da Portaria nº 003/2019, o pedido atende os requisitos considerados e terá interdição na via solicitada;

CONSIDERANDO que referido despacho foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o artigo 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária, no dia 18/04/2019, a partir das 06h00 da manhã, da seguinte via pública:

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, em frente à Praça Getúlio Vargas – Centro, deste município;

PARÁGRAFO ÚNICO: Oportuno dizer que,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 183

Página 5 de 9

tradicionalmente, referida festividade atrai grande número de pessoas até a Av. Cel. João Gomes Martins. Assim, há necessidade de se ter um ato seguro por parte da autoridade municipal, em manter o trânsito de veículos obstruído em local com grande aglomeração de pessoas.

Art. 2º - Os eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização da referida festa, serão passíveis de sanções perante aos órgãos competentes.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Comunique – se os Agentes da Autoridade de Trânsito para ciência e devida fiscalização e operação do trânsito no local ora interditado.

Art. 5º - Considere-se a presente portaria como ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor em 18 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Martinópolis, 16 de abril de 2019.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS

Diretor do DEMTRAM

Autoridade de Trânsito

### Outros Atos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

##### Edital de Convocação nº06/2019 de Processo Seletivo 01/2018

Em atendimento a Ordem de Serviço de Nº 823/2019, o prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais convoca Professores: Professor de Creche, aprovados no Processo Seletivo 01/2018, para comparecerem no dia 23/04/2019 às 09h00 no Departamento Municipal de Educação, sito à Rua Cassimiro Dias - 834, em Martinópolis, para a atribuição da seguinte atribuição;

CRECHE "A SEMENTE"				
Sala	Período	Ano/etapa	Justificativa	Atribuição de Professores Substituto
01	MANHÃ	Berçário	TAC – Item 3 – alínea c –Licença Prêmio da Profª Adriana Souza Oliveira Figueiredo 08/04/2019 à 07/05/2019	01

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- RG; CPF ; 02 fotos 3x4
- Título de Eleitor; último Comprovante de Votação
- Carteira de Trabalho; nº Pis/Pasep
- Comprovante de Residência
- Certidão de Casamento
- Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação dos Filhos
- Diploma / Certificado de conclusão do curso
- Atestado de Antecedentes Criminais (Delegacia / [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br))
- Carteira de Saúde (01 foto 3x4 / carteira de vacinação)
- Reservista (homens)
- Conta Corrente na Caixa Econômica Federal

Obs.: Para quem já tem aulas atribuídas em outro Município tanto na esfera Municipal, Estadual ou em instituição privada é necessário apresentação do horário de trabalho para fins de participação na atribuição.

No dia da atribuição será necessário a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso.

Martinópolis, 16 de abril de 2019.

Cristiano Macedo Engel

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 183

Página 6 de 9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

#### Edital de Convocação nº07/2019 de Processo Seletivo 01/2018

Em atendimento a Ordem de Serviço de Nº 839/2019, o prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais convoca Professores: Professor de Creche, aprovados no Processo Seletivo 01/2018, para comparecerem no dia 23/04/2019 às 09h00 no Departamento Municipal de Educação, sito à Rua Cassimiro Dias - 834, em Martinópolis, para a atribuição da seguinte atribuição;

CRECHE "LIAMAR JÓIA DE CARVALHO"				
Sala	Período	Ano/etapa	Justificativa	Atribuição de Professores Substituto
01	TARDE	Berçário	TAC – Item 3 – alínea c – Licença Prêmio da Profª Helena Maria Ramos Biajante 22/04/2019 à 21/05/2019	01

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- RG; CPF ; 02 fotos 3x4
- Título de Eleitor; último Comprovante de Votação
- Carteira de Trabalho; nº Pis/Pasep
- Comprovante de Residência
- Certidão de Casamento
- Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação dos Filhos
- Diploma / Certificado de conclusão do curso
- Atestado de Antecedentes Criminais (Delegacia / [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br))
- Carteira de Saúde (01 foto 3x4 / carteira de vacinação)
- Reservista (homens)
- Conta Corrente na Caixa Econômica Federal

Obs.: Para quem já tem aulas atribuídas em outro Município tanto na esfera Municipal, Estadual ou em instituição privada é necessário apresentação do horário de trabalho para fins de participação na atribuição.

No dia da atribuição será necessário a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso.

Martinópolis, 16 de abril de 2019.

Cristiano Macedo Engel

Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

A Prefeitura do Município de Martinópolis, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 059/2019, cujo objeto é para aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de móveis (Conjunto Escolar Adulto FDE/FNDE (carteira e cadeira), Conjunto Escolar Pre Escolar FDE/FNDE (carteira e cadeira), Conjunto de Professor Quadro Sem Gaveta (mesa e cadeira), Armário de Aço e Balcão) para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Fundamental, para adequações no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Martinópolis – Martinópolis, 16 de abril de 2019 – CRISTIANO MACEDO ENGEL – Prefeito.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 183

Página 7 de 9

### PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

#### Atos Legislativos

#### Decreto Legislativo

#### PRESIDENTE

Publicado no local público de costume, registrado no livro competente, em 16 de abril de 2019

MARIANA SCHOTT MELLO

DIRETORA GERAL

#### Pauta das Sessões

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 5 /2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP, de acordo com a legislação vigente, aplicável à espécie APROVOU e Eu, Presidente da Câmara Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“Prorroga por 60 (sessenta) Dias o Prazo de Funcionamento da Comissão Especial de Inquérito nº 003/2018, Criada pelo Decreto Legislativo nº 008/2018”.

Art. 1º – Com fundamento no artigo 69, §8º do Regimento Interno, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito nº 003/2018, criada pelo Decreto Legislativo nº 008/2018, publicado em 02/10/2018, cuja finalidade é: I – Investigar possível irregularidade no controle de materiais esportivos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Martinópolis, de uso exclusivo nas atividades praticadas por meio da Divisão de Esportes e Recreação (DEREM); II – Investigar se alguma irregularidade causou prejuízo aos cofres públicos municipais; III – Se houve dolo ou culpa na prática das irregularidades; IV – Apresentar conclusões, na forma da lei.

Art. 2º – O prazo a que se refere o artigo 1º, se inicia em 23/04/2019 e finda-se em 21/06/2019.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Theodomiro Viana de Freitas, em 16 de abril de 2019

ALZAIR DA SILVA LOPES

#### Sessão Ordinária nº 011/2019, de 15 de abril de 2019

##### 1. EXPEDIENTE:

##### 1.1. Expediente sem Votação:

□ Indicação nº 72 /2019, de autoria do vereador Sidney Pereira dos Santos e outros edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, por meio do departamento competente, realize a pintura da quadra poliesportiva que se encontra com as obras paradas, ao lado da piscina.

□ Indicação nº 73 /2019, de autoria do vereador Sidney Pereira dos Santos e outros edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, realize a instalação de hidrante, na Cidade Balneária Represa Laranja Doce e na Vila Jackelaitis.

□ Indicação nº 74 /2019, de autoria do vereador Silvio Limeira, Adenilson Medeiros e Antonio Lúcio dos Santos, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, envie esforços e viabilize a identificação das Ruas e Avenidas nos postes de iluminação pública em todos os bairros da sede, bem como nos distritos do município, através de pintura. Indicamos ainda que seja realizado o reforço da pintura já existente destinada a tal denominação.

□ Indicação nº 75 /2019, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, busque meios para aquisição de um triturador de resíduos da construção civil.

□ Indicação nº 76 /2019, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, busque meios para viabilizar a criação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 183

Página 8 de 9

e a implantação de um bônus da Educação, para os funcionários da educação, referente ao desempenho no IDEB.

Indicação nº 77 /2019, de autoria do vereador Fábio Macedo Alves e todos os outros edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, realize operação tapa buracos/recapamento na Rua Vicente Ferrairo.

### 1.2. Expediente com Votação:

Requerimento nº 024/2019, de autoria do vereador Sidney Pereira dos Santos.

Requerimento nº 027/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

Moção de Aplausos e Reconhecimento nº 5/2019, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros edis.

Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

Projeto de Lei Complementar nº 002/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2019, de autoria dos vereadores integrantes da Comissão Especial de Inquérito nº 003/2018 – Adenilson Medeiros, Silvio Limeira, Sidney Pereira dos Santos e Ricardo Trombini.

Projeto de Lei Complementar nº 005/2019, de autoria do Chefe do Executivo.

### 2. ORDEM DO DIA:

#### 2.1 Requerimentos:

Requerimento nº 024/2019, de autoria do vereador Sidney Pereira dos Santos, após ouvido o Douto Plenário, seja expedido ofício à Energisa para que realize as providências necessárias para instalação de transformador na Rua Antonio Neri, antiga Rua 32, da Cidade Balneária – Represa Laranja Doce, Martinópolis/SP.

#### APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

Requerimento nº 027/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que nos termos do art. 141, inciso

IV, alínea “a”, do Regimento Interno desta Douta Casa de Leis, após ouvido o Douto Plenário, seja considerado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL os Projetos de Leis Complementares 1, 2 e 3/2019, todos de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

#### APROVADO POR MAIORIA DOS PRESENTES

(8 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 VOTO CONTRÁRIO E 1 VEREADOR AUSENTE)

#### 2.2 Moção:

Moção de Aplausos e Reconhecimento nº 005/2019, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros edis, aos professores e demais servidores da educação do ensino fundamental do município de Martinópolis, como forma de valorizar todo empenho e dedicação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental pelos ótimos índices, resultados e metas apresentadas. Serve ainda, a presente Moção, para estimular o compromisso dos profissionais em continuar superando as metas do IDEB, valorizando ainda o esforço coletivo.

#### APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

#### 2.3 Projetos em único turno de discussão e votação:

Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que “Dispõe sobre a reposição das perdas remuneratórias aos servidores da Câmara do Município de Martinópolis, para o exercício de 2019, já prevista na LDO e LOA e fixa seu termo inicial”.

#### APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

Projeto de Lei Complementar nº 002/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara do Município de Martinópolis para o exercício de 2019, já prevista na LDO e LOA, observado, ainda, o que dispõe o Art. 37, inciso X da Constituição Federal, e fixa o seu termo inicial”.

#### APROVADO POR MAIORIA DOS PRESENTES

(8 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 VOTO CONTRÁRIO E 1 VEREADOR AUSENTE)

Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 183

Página 9 de 9

Prefeito do Município de Martinópolis para o exercício de 2019, já prevista na LDO e LOA, observado, ainda, o que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e fixa seu termo inicial”.

**APROVADO POR MAIORIA DOS PRESENTES**

(8 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 VOTO CONTRÁRIO E 1 VEREADOR AUSENTE)

☐ Projeto de Lei Ordinária nº 011/2019, de autoria do Chefe do Executivo, que “Abre um crédito adicional suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 162.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

☐ Projeto de Lei Ordinária nº 012/2019, de autoria do Chefe do Executivo, que “Abre um crédito adicional suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 859.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

**PEDIDO DE ADIAMENTO DE DISCUSSÃO POR 7 DIAS, FEITO PELO VEREADOR LUIZ LEITE, APROVADO POR UNANIMIDADE**

☐ Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2019, de autoria dos vereadores integrantes da Comissão Especial de Inquérito nº 003/2018 – Adenilson Medeiros, Silvio Limeira, Sidney Pereira dos Santos e Ricardo Trombini, que “Prorroga por 60 (sessenta) Dias o Prazo de Funcionamento da Comissão Especial de Inquérito nº 003/2018, Criada pelo Decreto Legislativo nº 008/2018”.

**APROVADO POR UNANIMIDADE**